LEI Nº 1.802/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 557,37,00 m2, cuja propriedade é de JOSÉ JORGE RIBEIRO, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AP , fls. 100, sob o nº 01-11922, localizado à Rua Padre Kerdolle, Lote 12, Quadra F, Bairro Jardim Primavera, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 9,65m x 24,50m x 13,85m x 24,90m perfazendo um total de 287,87 m2, ficando uma área remanescente de 269,50 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos oito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove (08/12/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 92/99.
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 09/12/99 a 17/12/1999 O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 17/12/99.
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: 4.420.579